



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria - MG/CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



LEI Nº 1049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a dezembro de 2014, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Marliéria, 27 de fevereiro de 2015.


Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 27 / 02 / 2015

ASSINATURA

AGENTES POLÍTICOS

ANEXO I - LEI 1049 DE 27/02/2015. TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2015

	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
	PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 10.640,00	Agente Político
	VICE PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 5.320,00	Agente Político
	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DS)	8	R\$ 2.979,20	Agente Político

DIREÇÃO SUPERIOR(1-ADMINISTRAÇÃO, 2-EDUCAÇÃO, 3-CULTURA, ESPORTE E LAZER,
4- DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 5-SAÚDE, 6-MEIO AMBIENTE E TURISMO, 7- FAZENDA
8- OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E DEFESA CIVIL).

Antes